AO EXPEDIENTE DO DIA
15 de 02/2008
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete Deputado Raniery Paulino

PLP nº 652/2008
02

PROJETO DE LEI Nº. 652/2008.

Veda a locação de veículos não licenciados e que não recolham IPVA no Estado da Paraíba, pelos órgãos públicos do Governo do Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º. – Fica vedada a locação de veículos pelo Governo do Estado da Paraíba, seus órgãos da administração direta, indireta, autárquia, fundacional, agências reguladoras, bem como as empresas de controle ou de participação acionária vinculados, os quais não sejam licenciados e não recolham IPVA no Estado da Paraíba.

Art. 2º. – A autoridade que contratar em desacordo com a proibição aqui estabelecida incorrerá na pena de multa a qual corresponderá ao valor do IPVA devido por veículo na data da assinatura do contrato.

Art. 3º. – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de até 120(cento e vinte dias) a contar da data da sua publicação.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Fevereiro de 2008.

RANIERY PAULINO
Deputado Estadual

PLP nº 659/2008
03

JUSTIFICATIVA

Tem sido observada por diversos setores da sociedade paraibana a expressiva locação de veículos por parte de determinados órgãos da administração estadual.

Embora a legislação vigente autorize essa modalidade contratual pelos agentes públicos, de forma que em determinados casos seja necessária a realização de procedimento licitatório, pode se verificar que boa parte das empresas de locação de veículos vencedoras são advindas de outros Estados, onde praticamente toda a frota é licenciada e recolhe IPVA em outras unidades da federação.

Diante dessa realidade, o Estado da Paraíba tem perdido na frota locada e licenciada em outros Estados toda a receita correspondente às taxas de licenciamento e, de igual forma, os Municípios paraibanos têm perdido a outra metade da receita do IPVA que lhe são correspondentes, conforme determina a legislação vigente.

Portanto este Projeto de Lei visa evitar essa espécie de "evasão" fiscal, além de ter se inspirado na experiência adotada em outros Estados brasileiros.

Sala das Sessões, 14 de Fevereiro de 2008.

RANIERY PAULINO
Deputado Estadual

PLP: 657/2008
04

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LESGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. — sob o nº 652/2008
Em 14/02/2008
P/ Magaly Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 15/02/2008
P/ Magaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, 15/02/2008.
P/ Magaly Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 15/02/2008
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2008
Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator
Em ____/____/2008.
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
LEONARDO GADELHA
Em 18/02/2008
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ____/____/2008
Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2008
Parecer_____
Em ____/____/
Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em _____/_____/2008.

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (02) Pagina (s) e (—) Documento (s) em anexo.
Em 14/02/2008.

Assembléia Legislativa da Paraíba
Proj. Lei
652/08
05
Departamento das Comissões

Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI nº 652/2008

Veda a locação de veículos não licenciados e que não recolham IPVA no Estado da Paraíba, pelos órgãos públicos do Governo do Estado e da outras providencias.

AUTOR: Dep. RANIERY PAULINO
RELATOR: Dep. ROMERO RODRIGUES

PARECER nº 1079/09

I – RELATÓRIO

Chega para apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Projeto de Lei nº 652/2008, da lavra do eminente parlamentar Raniery Paulino que veda a locação de veículos não licenciados e que não recolham IPVA no Estado da Paraíba, pelos órgãos públicos do Governo do Estado.

Tramitação na forma regimental.

Breve relato.

Assembléia Legislativa da Paraíba
652/08
Departamento de Comissões

II – VOTO DO RELATOR

Em retida análise ao Projeto de Lei em tela, reconhece esta Relatoria tratar-se de matéria meritória e louvável, todavia nada impede esta Comissão refutar-se ao seu objetivo maior, que é guardar e manutenção da Constitucionalidade, apuradas no Projeto. Para tanto, apresento o voto e sua fundamentação pela:

DECLARAÇÃO DE INCOSNTITUCIONALIDADE E INJURIDICIDADE

Preliminarmente, dispõe sobre a vedação da locação de veículos não licenciados e que não recolham IPVA no Estado da Paraíba, pelos órgãos públicos do Governo do Estado .

A matéria legislativa é de relevante e incontestável interesse público, contudo, colide, sob o aspecto de iniciativa formal, com o Art. 63, § 1º, Inciso II, Alínea "e", da Constituição Estadual, senão vejamos:

> **Art. 63 - .....**
> **§ 1º - São de iniciativa do Governador do Estado as leis que:**
> **II - disponham sobre:**
> **e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.**

Com efeito, urge ressaltar, que conforme consta do preceito constitucional supracitado, cabe privativamente ao Governador do Estado, que o gerente da administração pública, a iniciativa deste projeto, que envolve os serviços públicos, bem como, **as atribuições de Secretaria de Estado.**

Foge da competência legislativa estadual a iniciativa da lei que estabeleça competência as Secretarias Estaduais.

Ademais é mister esclarecer que anteriormente já foi apresentado projetos de idêntico teor e foram rejeitados pela Comissão de Justiça. Ficando desta forma prejudicado a presente proposta legislativa.

Isto posto opino pela declaração de **inconstitucionalidade e injuridicidade** do projeto de Lei nº 652/2008, por entender que a matéria fere dispositivo constitucional.

É como voto
Sala da Comissão, em 22 de abril de 2009.

Dep. LEONARDO GADELHA
Relator

Assembléia Legislativa da Paraíba
Proj. Lei 652/08
Departamento das Comissões

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça Redação é pela DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E INJURIDICIDADE do Projeto de Lei Nº. 652/2008, nos termos do voto do Senhor Relator, por erro formal de iniciativa.

É o parecer.
Sala das Comissões, em 22 de abril de 2009.

Dep. ZENOBIO TOSCANO
Presidente

Dep. DINALDO WANDERLEY
Membro

Dep. ROMERO RODRIGUES
Membro

Dep. GERVÁSIO MAIA
Membro

Dep. LEONARDO GADELHA
Relator

Dep. JEOVÁ CAMPOS
Membro

Dep. BRANCO MENDES
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 28/4/09